

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 32/70

Assunto *Credito Especial de N.º 13.000,00*
(Quota-participação na Merenda Escolar)

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Educação*

Primeira Discussão *Aprovado unanim. sessão de 15/5/70 - 1ª vez*

Segunda Discussão *Aprovado idem - 1ª vez*

Redação Final *Dispensado pelo Sr. Manoel Francisco Rodrigues*
em 15/5/70 -

Observações: *- 40 dias -*

→ Encaminhado para o nº 174/70 - B

Lei nº 1066/70

Secretaria da Câmara Municipal, em *24/4/70*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recebido
23-4-70*

Bragança Paulista, 17 de ABRIL de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-64/70

M. Oliveira

EXMO. SR.
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLEND A CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO/ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS NOVOS).

COMO É DO CONHECIMENTO DE VV. EXCIAS., POIS FOI APROVADO POR ESSA COLEND A CÂMARA O TÊRMO DE AJUSTE PARA EXECUÇÃO - DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ALIMENTAR AO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE ESTA PREFEITURA E A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNAE), CABE AO MUNICÍPIO CONTRIBUIR COM UMA PARCELA PARA COBRIR AS DESPESAS DÊSTE SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ELABORADO O PLANO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO VERIFICOU-SE QUE A PARCELA DÊSTE MUNICÍPIO É DE NCR\$ 13.000,00 E COMO NO ORÇAMENTO VIGENTE NÃO EXISTE DOTAÇÃO ESPECÍFICA É A RAZÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO, SERVIRÁ DE RECURSO A ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 411-3120-61, ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

HAVENDO URGÊNCIA NO FORNECIMENTO DE MERENDA AOS ESCOLARES, SOLICITO SEJA DADO À MATÉRIA O PRAZO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 26, DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, EM SUA TRAMITAÇÃO.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS DIGNOS SENHORES EDIS OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID.
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3270

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

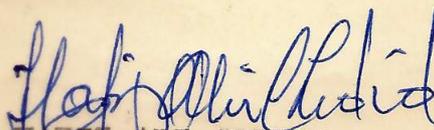
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Ncr\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento da Quota de Participação dêste Município ao setor de Merenda Escolar.

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação:

410		ESCOLAS MUNICIPAIS	
411	3000	61	DESPEAS CORRENTES
411	3100	61	Despesas de Custeio
411	3120	61	Material de Consumo
	item	2	Aquisição de açúcar e outros materiais de consumo em geral p/ a Merenda Escolar
			13.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA # FINANÇAS e Educação
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 24/4/1957
Boleiros
Presidente da Câmara Municipal

CAMPAHNA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR S.R. de Braga Flta - Folha Provisão 1970

RECEITA	Nº DE ALUNOS		TOTAL	CONTRIBUIÇÃO
	Zona urbana	Zona rural		
Municípios			Total	Base Nr 2.62 R\$ por Capta
Atibaia	2.627	1.523	4.150	10.873,00
Dom Jesus Perdões	378	119	497	1.302,14
Bragança Flta	31.248	16.825	48.073	13.291,26
Jacupet	374	488	862	2.258,44
Hairiporã	1.685	1.270	2.955	6.178,10
Maracá Flta	240	577	817	2.148,54
Pedra Bela	163	365	528	1.383,36
Pinhalzinho	262	338	600	1.551,04
Piracema	872	699	1.571	4.116,02
TOTAIS	38.249	21.196	59.445	158.085,20

DESPESAS DIVERSAS

I- Pessoal- Vencimentos Funcionários	27.000,00
II- Material	
I- Impressos e material de escritório	1.800,00
II- Material de higiene	300,00
III- Café e outros	689,90
IV- Combustíveis, peças e acessórios (veículos)	2.000,00
III- Serviços de terceiros	
I- Despesa Instalação	300,00
II- Lda água e telefone	2.500,00
IV- Encargos Diversos	
I- Locução e estadia de funcionários	3.000,00
II- Diversos (obs)	5.500,00
TOTAL	43.089,90

Obs. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SR E CONSELHO CONSULTIVO PELA IMPRESSA PALADA E ESCRITA..... R\$ 3.000,00
 OUTROS ENCARGOS..... R\$ 2.500,00 = 5.500,00



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

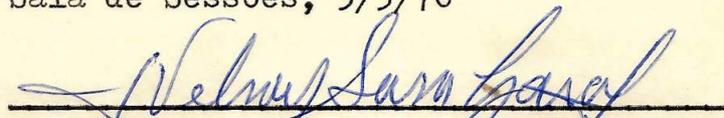
Parecer N.º

PROJETO DE LEI Nº 32/70

Projeto é legal.

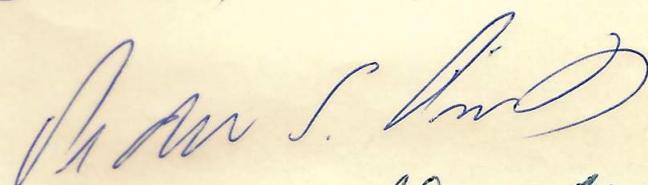
Somos pela sua aprovação, visto que é uma campanha meritória e de repercussão no âmbito nacional; sendo por isso promovido por grande número de Prefeituras em convênio com o Governo do Estado.

Sala de Sessões, 5/5/70


a)-NELSON SHINOBU SASAHARA - Vereador.

Diante da legalidade do projeto 32/70, somos pela sua aprovação nos termos que foi apresentada.

B. Sta., 11/5/70


de acordo pleado pleado
11/5/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

PARECER:-

Somos pela aprovação do presente projeto pois a merenda escolar vem beneficiar os alunos fornecendo aos que, por deficiência do orçamento doméstico, vão a escola mal alimentados.

É muito natural que o município amplie tal setor colaborando, assim, de maneira cristã, para que o aluno mais bem alimentado consiga índice maior de aproveitamento escolar.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1970

Maria Franco Rodrigues

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

Parecer

Somos favoráveis ao presente projeto pois os alunos cujas famílias são de poucas rendas necessitam do amparo da Municipalidade.

O rendimento escolar depende muito da boa alimentação dos escolares sendo pois justíssima a medida preconizada pelo Sr. Prefeito

Sala das Sessões 24/4/70

Sp. Franco

Nada a opôr.

[Signature]
24/4/70



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saude e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

Somos favoráveis à aprovação do presente projeto que vem beneficiar aos escolares.

Como dissemos em nosso parecer na Comissão de Finanças, o escolar melhor alimentado aproveita mais as lições que lhe são ministradas, sendo-lhe benéfica, portanto a ação da presente matéria.

Em 24/4/970

Maria Franco Rodrigues

a)-MARIA FRANCO RODRIGUES - PRESIDENTE DA CESAS

Parecer

*Ratifica parecer emitido na Comissão de
Finanças e Decanato*

Salada, Lenor 24/4/70

Procurador

He acordo.

[Signature]

24/4/70

PROJETO DE LEI Nº 32/70

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$13.000,00 (QUOTA-PARTICIPAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR);

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-64/70

Bragança Paulista, 17 de abril de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Excia. para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, à incluso Projeto de Lei que versa sobre a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos).

Como é do conhecimento de Vv.Excias., pois foi aprovado por essa Colenda Câmara o Termo de Ajuste para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, celebrado entre esta Prefeitura e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), cabe ao Município contribuir com uma parcela para cobrir as despesas deste Setor Municipal de Alimentação Escolar. Elaborado o Plano para o corrente exercício verificou-se que a parcela deste Município é de Ncr\$13.000,00 e como no orçamento vigente não existe dotação específica é a razão do presente projeto de lei.

Para cobertura do presente crédito, servirá de recurso a anulação parcial da verba 411-3120-61, Item 2 - Aquisição de açúcar e outros materiais de consumo em geral para a Merenda Escolar, do orçamento vigente.

Havendo urgência, no fornecimento de Merenda aos escolares, solicito seja dado à matéria o prazo previsto no § 1º do artigo 26, da nova Lei Orgânica dos Municípios, em sua tramitação.

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Edilidade, renovo a V.Excia. e aos demais dignos senhores Edis os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 32/70

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento da Quota de Participação deste Município ao setor de Merenda Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação:

410	ESCOLAS MUNICIPAIS
411 3000 61	Despesas Correntes
411 3100 61	Despesas de Custeio

-segue-

411 3120 61 Material de Consumo
Item 2 Aquisição de açúcar e outros materias de
consumo em geral p/a Merenda Escolar 13.000,00
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça, Finanças e Educação, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 24/4/1970
João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32/70

Projeto é legal.

Somos pela sua aprovação, visto que é uma campanha meritória e
de repercussão no âmbito nacional, sendo por isso promovido por -
grande número de Prefeituras em convênio com o Governo do Estado.

Sala das Sessões, 5/5/1970

a)- NELSON SHINOBU SASAHARA - vereador

Diante da legalidade do projeto 32/70, somos pela sua aprova
ção nos termos que foi apresentado.

Bragança Pta., 11/5/1970

a)- PEDRO DA SILVA PINTO

De acôrdo.

a)- ALVARO ALEXANDRE - 11/5/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Somos pela aprovação do presente projeto pois a merenda
escolar vem beneficiar os alunos fornecendo aos que, por deficiên
cia do orçamento deméstico, vão a escola mal alimentados.

É muito natural que o município que o município amplie tal
setor colaborando, assim, de maneira cristã, para que o aluno mais
bem alimentado consiga indice maior de aproveitamento escolar.

Sala das Sessões, 24/4/1970

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

PARECER.-

Somos favoráveis ao presente projeto pois os alunos cujas
famílias são de poucas posses necessitam do amparo da Municipalidade.

O rendimento escolar depende muito da boa alimentação dos
escolares sendo pois justissima a médua preconizada pelo sr. Prefei
to.

Sala das Sessões, 24/4/1970

a)- JOSE MURILO ARRUDA

Nada a opor.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 24/4/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Somos favoráveis à aprovação do presente projeto que vem benefi
ciar aos escolares.

Como dissemos em nosso parecer na Comissão de Finanças, o esco
lar melhor alimentado aproveita mais as lições que lhe são ministra
das, sendo-lhes benéfica, portanto a ação da presente matéria.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente - 24/4/1970

PARECER:-

Ratifico parecer emitido na Comissão de Finanças e Orçamento.

a)- JOSE MURILO ARRUDA - 24/4/1970

De acôrdo.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 24/4/1970